



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 100/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/PMT/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 010/2018, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Lote**, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gestão de Iluminação Pública, completando área urbana e rural com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.**

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da documentação será às 08h00 (oito horas) do dia 24 de maio de 2018;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a Pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da Pregoeira;

1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste Pregão a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gestão de Iluminação Pública, completando área urbana e rural com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC**, de acordo com as especificações constantes neste edital.

2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

2.3. Os preços deverão ser ofertados com do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, estando incluso taxas, fretes e demais encargos.

2.4. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
- g) Anexo VIII - Minuta do Contrato;

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para a Contratação de Empresa especializada, será a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2018, passível de prorrogações em iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Artigo 57, inciso II, da LEI 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante a devida justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve **Anotação de Responsabilidade Técnica** – ART, efetuada no CREA-SC.

4.2. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de Tijucas, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal observada as exigências da legislação tributária.

4.3. A empresa vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

4.4. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 4.4.1. Laudo de Medição assinado pelo fiscal designado e responsável técnico da Contratada;
- 4.4.2. Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS) – mês anterior da prestação de serviços (prazo de validade vigente);
- 4.4.3. Guia de recolhimento do INSS – Guia de Retenção (GPS) – preenchida com os dados da empresa para a retenção dos 11% pela Prefeitura;
- 4.4.4. Fotocópia do Recibo de Pagamento de Salário (holerite) do(s) funcionário(s) que executaram os serviços;
- 4.4.5. Guia de Recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) – mês anterior da prestação de serviços;

OBS.: Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o nº do Empenho e o nº do Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4.5. Para o pagamento referente à execução da obra deverão ser apresentadas as seguintes certidões e outros documentos equivalentes, juntamente com a Nota Fiscal:

- 4.5.1. Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS;
- 4.5.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Previdência Social;
- 4.5.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4.5.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, bem como do Município de Tijucas SC;
- 4.5.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

5. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.
- 5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que Comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2018, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
51	04.03	2.012	3.3.90.39.99.00.00.00

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
 - b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou ter sido declaradas inidôneas, em esfera Municipal Estadual e ou Federal
 - c) estrangeiras que não funcionem no País;
 - d) que estejam em mora ou inadimplentes perante esta Municipalidade;
- 7.2. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituída e/ou Consórcio que satisfaçam plenamente às condições do presente Edital. A admissão à participação de consórcio obedecerá aos subitens a seguir:
 - 7.2.1. A formação do consórcio deverá obedecer ao disposto no §1º, artigo 33 da Lei 8.666/93.
 - 7.2.2. Cada consorciado deverá atender individualmente os quesitos de habilitação previstos neste edital apresentando os documentos exigidos no item 12 deste edital. Admite-se para efeito de qualificação técnica o somatório das experiências de cada consorciado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.2.3. É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica ou de empresas por ela controlada, em mais de um consórcio ou, isoladamente quando já integrante de consórcio, na forma do inciso IV, artigo 33 da Lei 8.666/93.

7.2.4. Deverá ser apresentada comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

7.2.4.1. Designação do consórcio e sua composição.

7.2.4.2. Finalidade do consórcio.

7.2.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 06(seis) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes.

7.2.4.4. Definição das obrigações e responsabilidade de cada consorciada e das prestações específicas (participação das consorciadas em cada item, bem como, o percentual correspondente ao valor total), em relação ao objeto da Licitação.

7.2.4.5. Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Tijucas por todos os consorciados.

7.2.4.6. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Tijucas, e com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato e que deverá atender as condições de liderança fixadas no Edital.

7.2.4.7. Designação do representante legal do consórcio.

7.2.4.8. Compromisso das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Tijucas, até o cumprimento do objeto da Licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea c anterior.

7.2.4.9. Compromisso expresso de que apresentará, antes da assinatura do eventual termo de contrato decorrente da Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

7.2.4.10. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

7.2.5. Todos os documentos acima descritos deverão estar dentro do envelope de Documentação.

7.2.6. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

7.2.7. Não será admitida a participação de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.2.7.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.2.7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.7.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.2.7.4. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

7.5. Não poderá haver Subcontratação, de nenhum dos itens do Objeto, Sob pena de INABILITAÇÃO.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Pregoeira:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

8.2. As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

8.2.1. Credenciamento;

8.2.2. Entrega da declaração (Anexo II e III);

8.2.3. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

8.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

8.6. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCLASSIFICAÇÃO** do Licitante.

8.7. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

8.8. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pela Pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizada o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão a Pregoeira:

9.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

9.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 100/PMT/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/PMT/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gestão de Iluminação Pública, completando área urbana e rural com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 100/PMT/2018

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/PMT/2018 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gestão de Iluminação Pública, completando área urbana e rural com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº1

10.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

10.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

10.1.2. Na hipótese prevista no subitem 8.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

10.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

10.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) O prazo de entrega do (s) serviço (s) cotado (s) deverá (ao) ser realizado a partir da emissão da Ordem de Serviço (conforme solicitado), após A.F. (Autorização de Fornecimento).

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

10.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

10.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital, juntamente com a proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

11.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, a Pregoeira abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço por lote**.

11.2. Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

11.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

11.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

11.4. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, critério de desempate de acordo com Lei Complementar 123/2006.

11.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representantes da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

11.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

11.7. Os lances observarão o decréscimo conforme determinação da Pregoeira.

11.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

11.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.13. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto em seu favor. (Artigo 45, I, Lei complementar 123/2006).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.14. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, I, Lei complementar 123/2006).

11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, I, Lei complementar 123/2006).

11.16. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º, Lei complementar 123/2006).

11.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenada, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

11.19. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

11.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

11.21. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

11.21.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em uma via, conforme segue:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijucas S/C, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Pregoeira;

12.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

12.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.1.2. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

12.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

12.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal do domicílio, bem como do Município de Tijucas SC**, expedida pelo órgão competente;

12.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

12.2.2.1. Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

12.2.2.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

12.2.2.3. Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, contendo a indicação das instalações, relação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta licitação.

12.2.2.4. Declaração de conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, de que o mesmo tomou conhecimento de todos os serviços a serem realizados e de que conhece a área de abrangência dos mesmos, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços ou pela falta de informações, sendo este motivo não reconhecido para solicitação futura de reequilíbrio contratual em caso de contratação.

12.2.2.5. Declaração formal, de disponibilidade de máquinas e equipamentos, do pessoal técnico especializado e indicação do proprietário do programa de computador específico de iluminação pública a ser utilizado, com a respectiva comprovação de autoria do programa e declaração formal do proprietário que disponibilizará o mesmo em caso de a licitante vir a ser contratada.

12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:

12.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

12.2.4. Qualificação Técnica:

12.2.4.1. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA de Santa Catarina até o presente certame.

12.2.4.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, como responsável técnico, Engenheiro(s) Eletricista(s), devidamente registrado no CREA:

12.2.4.2.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE).

12.2.4.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma.

12.2.4.2.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

Obs: O profissional indicado deverá constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos Art. 59 e 60 da Lei Federal Nº 5.195/66 e Inciso II, Art. 8º da Resolução Nº 336/89 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

12.2.4.3. Comprovação de Qualificação Técnica, em nome da Empresa e do(s) Responsável(is) técnico(s), engenheiro(s) eletricista(s), mediante apresentação de **Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA**, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA, de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características independentes da quantidade, quais sejam:

12.2.4.3.1. Manutenção continuada e concomitante com fornecimento de materiais, supervisão e controle dos serviços de iluminação pública, compreendendo a gestão dos serviços através de sistema informatizado (software) e operação de “call-center” com no mínimo 3.500 pontos.

12.2.4.3.2. Levantamento com cadastro Georreferenciado e identificação dos pontos de iluminação pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

12.2.4.3.2. Projeto Elétrico, Luminotécnico, montagem eletromecânica, instalação e fornecimento de materiais de sistemas autônomos de geração de energia elétrica híbrida para iluminação pública com planta integrada, com gerador eólico, bancos de baterias e telecomando.

12.2.4.4. Comprovação de que a empresa licitante possua autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - Celesc Distribuição SA e também rede da Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Junior – CERESJ. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela CELESC e CERESJ autorizando a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de manutenção de iluminação pública;
- Serviços de Instalação de iluminação pública;
- Serviços de Levantamento Georreferenciado;
- Serviços de Cadastramento de Rede de Distribuição;

12.2.4.5. A substituição de qualquer dos responsáveis técnicos só poderá ser feita através de solicitação formal e está sujeita à aprovação pelo Município de Tijucas, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 12.2.1 deste edital deverão constar o mesmo nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado também que:

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos sob pena de INABILITAÇÃO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

13.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Pregoeira.

13.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

13.3. A Pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

14. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

14.1. Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

14.2. Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

15. DO JULGAMENTO

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

15.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

16.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

16.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijucas, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijucas, SC, CEP: 88.200-000.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

17.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

17.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Tijucas SC.

17.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.2.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

17.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18. DAS SANÇÕES

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

19.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

19.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5. A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7. Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.

19.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tijucas, 10 de maio de 2018.

ADALTO GOMES
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMT/2018

Entende-se como **Sistema de Iluminação Pública**, para os fins deste Termo de Referência, o conjunto de meios e atividades interdependentes que se combinam e convergem para a obtenção da excelência dos serviços de iluminação pública.

As atividades de manutenção, modernização ou ampliação, compreendem todas as atividades inerentes ao sistema de iluminação pública, que serão objeto da prestação dos serviços. Já os meios incluem as equipes de campo, qualificadas para operar em redes elétricas de sistemas de iluminação, energizadas em baixa tensão (atividade de risco em área de risco), ou não, equipamentos de elevada complexidade tecnológica, utilizando procedimentos padronizados ligados à manutenção do sistema de iluminação pública, além da utilização de software de gerenciamento e controle de todo o sistema.

SITUAÇÃO ATUAL

O sistema de iluminação pública do município de Tijucas apresenta as seguintes características:

- Número de lâmpadas instaladas: 7.102
- Luminárias: predominantemente abertas sem alojamento para reator.
- Lâmpadas: predominantemente a vapor de sódio de 70W e Mercúrio 80W
- Reatores: eletromagnéticos de baixa perda e alto fator de potência

Os tipos, potências e quantidades de lâmpadas existentes no município constam da tabela 1, a seguir:

Potência	Tipo de Lâmpada	Quantidade	
		CELESC	CEREJ
400	Vapor de Mercúrio	210	-
70	Vapor Metálico	46	-
150	Vapor Metálico	22	-
250	Vapor Metálico	07	-
400	Vapor Metálico	101	-
70	Vapor de Sódio	1455	42
150	Vapor de Sódio	1026	03
250	Vapor de Sódio	1753	01
400	Vapor de Sódio	155	-
250	Vapor de Mercúrio	122	02
80	Vapor de Mercúrio	1948	165
160	Mista	44	-
TOTAL DE PONTOS		6889	213
			7102

Tabela 01 – Relação de lâmpadas existentes no município



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cerca de 95% das unidades de iluminação pública estão instaladas em ponta de braços, em postes da CELESC e CEREJ, e as demais estão instaladas em avenidas, praças, monumentos, prédios históricos ou outros logradouros públicos, em postes específicos para iluminação pública, ou ainda em unidades subterrâneas.

Os sistemas de proteção e comando são efetuados por relés fotoelétricos ou fotoeletrônicos, chaves magnéticas de iluminação pública e quadros de proteção e comando. Os circuitos das unidades de iluminação, não instalados nos postes da concessionária, são subterrâneos ou embutidos, em eletrodutos.

DEFINIÇÕES E NORMAS A SEREM UTILIZADAS

Para uma unidade de iluminação pública (IP), compreende uma luminária ou projetor completo com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento. Caso a luminária ou projetor contenham mais de uma lâmpada, o número de unidades equivalerá ao número de lâmpadas, sendo isto necessário para a compatibilização com os procedimentos adotados pela Celesc Distribuição SA e Cooperativa CEREJ, no faturamento da energia consumida pelo sistema.

O número de unidades de iluminação deve ser permanentemente atualizado para suprimir as unidades retiradas e crescer as unidades instaladas no mês.

Esta contratação contempla além da execução dos serviços (mão de obra e equipamentos/ferramentas) o gerenciamento completo dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários. Aplicam-se a esse Termo de Referência e a execução do objeto a ser contratado, as prescrições normativas da NBR 5101/92 – Iluminação Pública; NBR 13570/96 - Instalações elétricas em locais de afluição de público - requisitos específicos; NBR 5460/92 – Sistemas elétricos de potência; NBR 15688/12 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus e NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

Aplicam-se ainda as normas e disposições das Concessionárias de Energia Elétrica que atendem ao Município, bem como os mandames da Resolução Normativa nº 414 da ANEEL.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gestão de Iluminação Pública contemplando área rural e urbana com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, para o Município de Tijucas/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do objeto do presente certame se dá pela necessidade de manutenção das instalações elétricas da Rede Pública, trazendo para a Administração, a necessidade de contratação de empresa especializada para manutenção, correção preventiva, modernização, ampliação, elaboração e execução de projetos, suporte e toda assistência necessária para garantir segurança e qualidade na prestação do serviço público, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários para rede de Iluminação Pública da cidade.

2.2. O objetivo principal para contratação de empresa para Gestão de Iluminação Pública pela qual contempla todos os serviços e materiais necessários, se dá por interesse da Administração otimizar tempo para prestar os serviços, visto que a empresa tomará por responsabilidade todas as atividades relacionadas a Gestão de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Iluminação Pública bem como a redução de custos e processos administrativos que seriam necessários.

3. ESPECIFICAÇÃO DE TODO O SERVIÇO A SER REALIZADO E MATERIAIS NECESSÁRIOS:

3.1. Considerando o objeto como de necessidade para a Iluminação Pública, considera-se nesta solicitação:

- a) A operação informatizada do sistema de iluminação pública (software específico para gerenciamento do serviço);
- b) A instalação de sistema de teleatendimento gratuito ao cidadão;
- c) Manutenção do sistema de iluminação pública;
- d) A execução de serviços de modernização e ampliação de iluminação pública;
- e) A elaboração de projetos elétricos e luminotécnico;
- f) O Cadastro e identificação das unidades de iluminação pública bem como atualização/manutenção das unidades cadastradas que sofrem intervenções;
- g) A implantação do sistema de telemonitoramento de unidades de iluminação;
- h) Geração Autônoma e Automação de pontos de iluminação pública;

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contemplará as seguintes atividades:

- Controle e planejamento das atividades;
- Atendimento via “call-center”;
- Cadastramento dos pontos de iluminação pública;
- Geração Autônoma e Automação de pontos de iluminação pública;
- Elaboração de projetos de iluminação pública;
- Manutenção preventiva e corretiva;
- Eficientização e modernização do sistema de iluminação pública;
- Ampliação do sistema de iluminação pública;
- Eventos e Iluminação Natalina;
- Fornecimento de materiais;
- Sistema de gerenciamento por meio de software específico.

3.3. CONTROLE E PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

A contratada deverá realizar o controle e planejamento das atividades a serem realizadas no sistema de iluminação pública, adquirindo, instalando e operando Sistema de Gerenciamento, específico para iluminação pública capaz de, no mínimo:

- a) Permitir acesso ao sistema, através de navegador, para computadores instalados na sede da Prefeitura do Município de Tijucas, nos locais indicados por um fiscal da Secretaria de Obras, disponibilizando todos os registros referentes às atividades de manutenção, melhoria e atendimento ao munícipe;
- b) Registrar todas as solicitações de serviços de manutenção ou melhoria, solicitadas pelos munícipes ou pelo fiscal da Secretaria de Obras, devendo ser possível pesquisar as solicitações por qualquer um dos parâmetros pertinentes (número do protocolo, nome do solicitante ou logradouro). No protocolo a ser aberto pelo serviço de teleatendimento deverão constar todas as informações sobre a solicitação, tais como o nome do solicitante, local e referências, formas de contato, data e horário do recebimento da solicitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- c) Gerar ordens de serviço para a equipe de campo, de forma organizada por roteiros que possibilitem a maximização da produção e a minimização do tempo de atendimento;
- d) Emitir ordens de serviços com os seguintes recursos: permitir acesso através de equipamentos tipo smartphone, computador ou tablet, através de navegador web interligado diretamente com o sistema de gerenciamento, devendo registrar todas as intervenções de manutenção efetuada na rede, constando no mínimo a identificação da unidade de iluminação, o tipo de serviço executado, materiais aplicados e data de execução, tempo de execução e identificação da equipe de trabalho. Também deverá permitir a emissão de ordens de serviços automaticamente, através do recebimento das informações dos equipamentos de automação a serem instalados.
- e) Emitir relatório mensal dos serviços executados, dos materiais aplicados e do tempo de atendimento para cada solicitação;
- f) Manter atualizadas as informações sobre a situação do atendimento de todos os pedidos para instalação de melhorias no sistema, recebidos dos munícipes ou do fiscal responsável pela Contratante, principalmente quanto à:
- Programação para inspeção e levantamento em campo;
 - Acesso aos dados referentes aos serviços;
 - Elaboração de orçamento e aprovação do projeto pelo fiscal responsável da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
 - Emissão de ordem de serviço de execução com checagem de suprimento dos materiais necessários;
 - Programação de execução de serviços;
 - Registro de conclusão do serviço.
- g) Manter atualizada a disponibilidade de estoque de cada item de material para manutenção, emitindo comando para compra de novo lote sempre que os materiais para manutenção atinjam o ponto de ressuprimento, que deverá ser suficiente para atender um mês;
- h) Calcular automaticamente, após a conclusão do cadastro de todas as unidades, em qualquer período, mensalmente, os valores de consumo e o valor total em reais da nota fiscal da energia elétrica relativa ao consumo de energia pelo sistema de iluminação pública, possibilitando o confronto com os valores cobrados pela Concessionária ou Cooperativa de Energia elétrica.

i)

3.4. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS (sistema de gerenciamento):

A contratada deverá fornecer uma licença de uso do sistema para ambiente WEB, com manutenção durante a vigência do contrato, contendo no mínimo o seguinte:

- a) Módulo de Gerenciamento de Iluminação, incluindo o cadastro de IP e sistema de automação;
- b) Ordem de Serviço;
- c) Gerenciamento de Materiais;
- d) Cadastro Técnico Operacional;
- e) Planejamento e execução dos serviços (contemplando o gerenciamento de consumo, dentre outras funcionalidades de controle, gerenciamento e execução de orçamentos para melhorias e serviços de eventos);
- f) Módulo de cadastro dos pontos de iluminação pública georreferenciados;
- g) Fornecer 1 (uma) licença de uso do veículo em campo que fará a manutenção da rede de iluminação pública, uma (1) para a empresa realizar cadastros e 1 (uma) para a fiscalização da Contratada, rodando em sistema Windows, para a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

execução do inventário georreferenciados dos pontos de iluminação e a manutenção/atualização do cadastro durante a vigência do contrato.

- h) A Contratada deverá fornecer um smartphone que permita o uso do sistema para a sua equipe de manutenção alimentar em tempo real, todas as informações necessárias do ponto de iluminação sofrendo os reparos.

Os técnicos responsáveis pela execução dos serviços de manutenção, sempre que for necessária a manutenção ou troca de quaisquer equipamentos em pontos de iluminação, deverão incluir no sistema, todo o serviço executado, quais peças foram necessárias o reparo ou troca bem como qualquer observação relevante para acompanhamento dos pontos.

Ao final do contrato a Contratada deverá entregar os códigos fontes (executáveis) para o Município de Tijucas, bem como todo o banco de dados, com o intuito de manter em posse do Município os dados registrados no período e para que não se perca todo o histórico do parque de iluminação pública.

3.5. ATENDIMENTO VIA “CALL-CENTER”

A contratada deverá implantar um sistema de atendimento telefônico ao munícipe, com central informatizada e integrada ao sistema de gestão de iluminação pública, observando o seguinte:

- a) Disponibilizar o serviço de tele atendimento para operar o Call-Center de segunda a sexta-feira, que ficará alojada nas dependências da Prefeitura, na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no horário das 07:00 às 17:00, conforme horário de expediente da Prefeitura;
- b) Cada atendimento telefônico deverá gerar um protocolo, com todos os dados do solicitante e motivo da ligação. Estes protocolos serão repassados à equipe de controle e planejamento que os analisará, separando os pedidos de manutenção e aqueles relativos a ampliação ou melhoria da iluminação pública;
- c) Os protocolos relativos à manutenção serão agrupados quando se tratar de um mesmo assunto, organizados por rotas e gerarão ordens de serviços que serão encaminhadas à equipe de manutenção para o atendimento;
- d) Os protocolos relativos à ampliação ou melhoria serão agrupados quando se tratar de um mesmo local, e gerarão ordens de serviço que serão encaminhadas à equipe de projetos para levantamentos em campo;
- e) Cada etapa desde o recebimento do telefonema até a execução da ordem de serviço deverá ser registrada no sistema de gerenciamento;
- f) A pesquisa da situação de cada solicitação recebida no serviço de tele atendimento deverá ser possível através do número do protocolo, do nome do solicitante, do nome do logradouro ou do tipo de serviço solicitado;
- g) Durante o atendimento da reclamação o sistema deverá registrar os dados do atendente e também os dados do reclamante, como nome, telefone, endereço, e-mail e os dados da reclamação, tais como: local da ocorrência (bairro, logradouro, número do imóvel mais próximo), descrição da ocorrência, gravidade/urgência;

3.6. CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A contratada deverá realizar o levantamento do parque de iluminação pública do Município de Tijucas, coletando todos os dados relativos aos pontos de iluminação pública, os quais formarão o cadastro de pontos do sistema de iluminação pública do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

O objetivo deste trabalho será a atualização da base de dados dos pontos de iluminação pública para confrontamento com os dados registrados na Concessionária/Cooperativa, visando a atualização do cadastro desta para a correta cobrança dos valores de consumo de energia. O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

- Identificação do ponto (número do IP);
- Identificação do Bairro;
- Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);
- Número do imóvel mais próximo do ponto (conforme cadastro do Município);
- Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);
- Rede dedicada ou compartilhada;
- Tipo de poste: material e dimensões (altura);
- Poste dedicado ou compartilhado;
- Tipo de braço (material e dimensões);
- Tipo de luminária ou projetor (aberta ou fechada, alto ou baixo rendimento, integrada ou não);
- Tipo de lâmpada (potência, tipo, base);
- Comando do ponto (individual ou em grupo);
- Coordenada georreferenciada (localização por GPS);

O cadastramento deverá ser realizado por profissionais qualificados, com a utilização de coletores de dados previamente configurados, onde deverão estar tabelados os campos acima previstos, com alternativa para pesquisa/consulta e escolha do item desejado, sendo que estes itens deverão ser previamente parametrizados e carregados no sistema de gerenciamento e atualizados diariamente. Esta etapa deverá ser feita de forma automática com transmissão dos dados coletados em tempo real para o sistema. Se em algum momento ou em razão da localidade não dispor de sinal de rede para transmissão de dados, o aplicativo deverá armazenar os dados da coleta diretamente no aparelho e transmitir automaticamente assim que o sinal de rede for restabelecido.

A Contratada deverá manter atualizado o sistema de gestão, atualizando sempre que ocorrer a instalação de novos pontos de iluminação.

O sistema também deverá permitir o registro das manutenções efetuadas como troca de lâmpada, relé, etc., com o intuito de se acompanhar o prazo de garantia dos materiais e sua vida útil.

Todas as intervenções que visem à modernização ou efficientização do parque de iluminação pública deverão ser registradas e mantidas atualizadas no sistema de gerenciamento. Como dito inicialmente, o objetivo de cadastrar e manter atualizado o parque de iluminação pública é o confrontamento com os dados registrados na Concessionária/Cooperativa, visando o correto cálculo do consumo de energia e uma relação consumo/faturamento equilibrada e real.

A execução dos serviços necessários para a manutenção e modernização do parque de iluminação se dará através de ações preventivas e corretivas. A cada ponto cadastrado, a contratada deverá identificá-lo com plaqueta, utilizando de numeração compatível com o sistema de gestão de iluminação pública. Esta plaqueta deverá ser composta material acrílico, de alta espessura, resistente às intempéries e poderá ser de cor amarela com letras pretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração



Figura 1: Plaqueta de identificação do ponto de IP

As plaquetas deverão ser instaladas a uma altura mínima de 3 (três) metros em relação ao solo, e em local apropriado, conforme abaixo:

- Pontos em poste compartilhado: NO BRAÇO DA LUMINÁRIA
- Pontos em poste dedicado: DIRETAMENTE NO POSTE
- Pontos em nível do solo: DIRETAMENTE NA LUMINÁRIA OU PROJETOR

Os serviços de cadastramento serão realizados em 12 meses, com previsão total de 7.102 pontos a ser realizados e acompanhados pelo fiscal responsável, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

3.7. AUTOMAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Município de Tijucas pretende adotar medidas mais eficientes no que diz respeito ao atendimento das falhas nos pontos de iluminação pública. Para isso, pretende aplicar em parte do parque de iluminação pública, um sistema automatizado de controle do ponto de IP. Esta automação inclui a aplicação de módulos transceptores para comunicação de dados em rede wireless externa, de módulos transceptores para comunicação de dados e de módulos de medição. Numa primeira etapa, o Município pretende implantar o sistema automatizado em 100 (cem) pontos de IP. Estes pontos compreenderão as ruas mais movimentadas e com maior fluxo de automóveis e pedestres em horário noturno.

Com a automação destes pontos, a falha será comunicada imediatamente ao Sistema de Gerenciamento, em tempo real, otimizando o tempo de manutenção, proporcionando maior segurança aos usuários do local. Assim, a equipe de manutenção poderá realizar o reparo no ponto com defeito em tempo muito menor que normalmente é realizado devido ao curto tempo entre a falha e a emissão da ordem de serviço para a realização da manutenção.

3.7.2. ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DE AUTOMAÇÃO:

O sistema de automação deverá permitir o uso em luminárias equipadas com lâmpadas de descarga (HID), LED's e outras, e será composto de módulos transceptores remotos, embarcados, que permitam a comunicação com o Sistema de Gerenciamento (software), sempre em base georreferenciada.

a) MÓDULO M1

O módulo M1 será fornecido em invólucro, com proteção IP65, podendo ser fixado no poste por braçadeiras, parafusos ou outro método sugerido. Terá saída de 4 (quatro) fios, sendo 2 (dois) para alimentação, que será feita em 110V a 250V, e 2 (dois) para controle da lâmpada (potência de até 400W). Os módulos não serão conjugados com relés ou reatores, dado o alto índice de defeitos destes equipamentos. Serão instaladas antes do conjunto de IP, em série, de forma a cumprir, independente do conjunto de IP, todas as funções especificadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Os 2 fios de controle são responsáveis pelo acionamento da lâmpada, devendo ser ligados em uma das fases interrompida e os outros 2 irão alimentar a fonte responsável pelo circuito eletrônico embarcado. Com isso, será possível acionar a carga quando necessário e souber o seu estado (ligado/desligado) obtendo um controle mais eficiente dos pontos de iluminação, identificando quando e qual ponto de iluminação será acionado e se o mesmo apresenta algum tipo falha.

Através de uma rede que possui alcance de até 150m será possível repassar essas informações através de outros módulos M1 até atingir um módulo M2 que será responsável por passar essas informações para um servidor remoto, via conexão de dados 3G ou superior.

A rede formada, deverá suportar a perda de até 4 módulos seguidos, sem prejuízo da comunicação com os módulos restantes. Caso ocorra um problema com seus módulos adjacentes, será gerado um sinal que avisará a central sobre o defeito, não afetando a rede como um todo.

O servidor será capaz de realizar ações de identificação de lâmpadas ou módulos que apresentarem mau funcionamento bem como acionar as lâmpadas se assim desejar.

O servidor remoto deverá estar conectado ao Sistema de Gerenciamento, e se comunicará com os demais dispositivos, fazendo todas as funções exigidas naquele sistema.

O módulo deverá possuir um equipamento de segurança paralelo, equipado com contato mecânico em estado NA, de maneira que em caso de falha no módulo (elétrica ou de comunicação de dados) o mesmo fecha automaticamente, não permitindo falhas de operação dos outros equipamentos convencionais em série com o equipamento.

Especificações Técnicas:

Invólucro: Plástico

Grau de proteção: IP65

Tensão de alimentação: 110V a 250V, suportando picos de 400V;

Temperatura de funcionamento: -40°C e 80°C;

Especificação do transmissor wireless:

Potência mínima de recepção: -109dBm;

Potência típica de transmissão: 5dBm;

Frequência de transmissão: 433/868/915MHz;

Taxa de transferência: 115,2kbps com demodulador.

b) MÓDULO M2

O módulo M2 se encontra em um invólucro, com proteção IP65, podendo ser afixado no poste por braçadeiras, parafusos ou outro método. Terá saída de 4 (quatro) fios, sendo 2 (dois) para a alimentação, que será feita em 110V a 250V, e 2 (dois) para controle da lâmpada (potência de até 400W).

Os 02 (dois) fios de controle são responsáveis pelo acionamento da lâmpada, que serão ligados em uma das fases interrompida e os outros 2 irão alimentar a fonte responsável pelo circuito eletrônico embarcado. Com isso, é possível acionar a carga em questão quando necessário e souber o seu estado (ligado/desligado) objetivando um controle mais eficiente dos pontos de iluminação, identificando quando e qual ponto de iluminação será acionado e se o mesmo apresenta algum tipo de falha.

Através de uma rede que possui alcance de até 150m será possível repassar essas informações através de outros módulos M2 ou mesmo M1. O módulo M2 será também o responsável por passar essas informações para um servidor remoto, via conexão de dados 3G ou superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

A rede formada irá suportar a perda de até 04 (quatro) módulos seguidos, sem prejuízo da comunicação com os módulos restantes. O módulo deverá ser equipado com módulo de segurança paralelo, equipado com contato mecânico em estado NA, de maneira que em caso de falha no módulo (elétrica ou de comunicação de dados) o mesmo fecha automaticamente, não permitindo falhas de operação dos outros equipamentos convencionais em série com o equipamento.

Especificações Técnicas:

Invólucro: Plástico

Grau de proteção: IP65

Entrada para módulo C3

Tensão de alimentação: 110V a 250V, suportando picos de 400V;

Temperatura de funcionamento: -40°C e 80°C.

Especificação do transmissor wireless:

Potência mínima de recepção: -109dBm;

Potência típica de transmissão: 5dBm;

Frequência de transmissão: 433MHz;

Taxa de transferência: 115.2kbps com demodulador;

Modem 3G ou tecnologia superior;

Sistema de Operação: Quad-Band 850/900/1800/1900MHz;

Suporte para no mínimo 1 (um) SIM card 3V/1.8V;

Suporte para enviar/receber comandos por mensagem SMS (opcional);

Protocolo de transporte: TCP/IP.

c) MÓDULO M3

O módulo M3 é composto por uma placa de expansão, que deverá ser montada no módulo M2, sendo esta capaz de realizar a medição de consumo de potência elétrica (potência real e aparente), corrente e tensão da carga em questão. Essas informações serão enviadas para o módulo M2 que as transmitirá para o Sistema de Gerenciamento.

Especificações Técnicas:

RTC – Real Time Clock

Entrada para TP 1(um);

Entrada para TC 1(um);

Interface de calibração;

Interface de medição: Pulsada.

3.7.3. Para a implantação dos pontos de automação, a contratada deverá realizar um projeto e aprova-lo junto à Concessionária de Energia. Após a instalação, o Município disponibilizará um chip de telefonia, cuja operadora será de sua escolha, para fins de comunicação. A base de dados será de posse da contratante e será gerenciada pelo Sistema de Gerenciamento, em banco de dados SQL, ou outro similar, devendo cumprir todas as funções lá determinadas, inclusive emissão de relatórios de controle dos módulos remotos, além da telemetria (medição em tempo real).

Os pontos que receberão a automação deverão, necessariamente, receber o cadastro georreferenciados, conforme. A contratada deverá realizar treinamento específico para o Município, que irá indicar quais pessoas irá recebê-lo, visando à capacitação para utilização do sistema automatizado. Este treinamento deverá ser realizado nas dependências da Prefeitura do Município de Tijucas, ou em local por ele indicado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Após emissão da Ordem de Fornecimento pelo Município, a contratada deverá proceder da seguinte forma:

PASSO 1: instalar em local remoto, a ser definido pelo Município, em até 2 (dois) dias após a solicitação, 2 módulos M1 e 1 módulo M2, conforme as especificações técnicas, interligados em rede externa wireless entre si e com comunicação ao servidor próprio da contratada;

PASSO 2: a localização dos módulos remotos, a identificação do chip de dados (provisório) e a identificação dos pontos de IP comandados deverão ser inseridos no Sistema de Gerenciamento, conforme especificado anteriormente, para verificação das funcionalidades mínimas do sistema de automação (hardware e software).

A instalação do sistema de automação deverá obedecer às normativas técnicas vigentes, bem como às exigências da Concessionária de Energia e obedecer ainda a Resolução Normativa nº 414, especificamente seu art. 26.

3.7.4. GARANTIA DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

A contratada deverá garantir o funcionamento do sistema durante toda a vigência do contrato e dar garantia dos materiais instalados de no mínimo 1 (um) ano após instalação contra defeitos de fabricação.

3.8. ELABORAÇÃO DE PROJETOS

3.8.1. A contratada deverá elaborar todos os projetos de iluminação pública solicitados pelo Município de Tijucas. Os projetos deverão ser elaborados pela equipe técnica da contratada, sob sua responsabilidade técnica, de acordo com as normas vigentes e sob aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas. Os projetos contemplarão todos os documentos necessários à execução da obra de ampliação do parque de iluminação pública, contemplando no mínimo o seguinte:

- Análise de viabilidade técnica para implementação de projetos;
- Estudo luminotécnico;
- Cálculos (dimensionamento de cabos, queda de tensão, etc);
- Plantas de localização e identificação dos componentes;
- Especificação de equipamentos;
- Rede de alimentação (baixa e/ou média tensão - inclusive transformadores);
- Memoriais;
- Lista de materiais;
- Orçamentos;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Aprovação junto à Concessionária/Cooperativa.

3.8.2. Quando da substituição de pontos de iluminação pública por outro tipo ou potência, a contratada deverá elaborar um projeto, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela Celesc e Cerej para identificar alguns de seus componentes – transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP.

Os serviços de elaboração de projeto serão acionados de acordo com a demanda do Município e serão medidos e pagos conforme forem executados, 30 dias depois da data da Ordem de Serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3.9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Por manutenção preventiva e corretiva entenda-se a manutenção de todo o sistema de iluminação pública, seja de rotina ou emergenciais. Os serviços de manutenção correspondem a todas as atividades de inspeção, substituição e reparos em equipamentos, acessórios e redes elétricas, incluindo o fornecimento e a aplicação dos materiais necessários para assegurar o seu funcionamento normal.

A manutenção do sistema de iluminação pública engloba todos os locais que possuam iluminação, e que sejam públicos, incluindo vias, pontes, túneis, praças, jardins, canteiros, ginásios, placas, monumentos, entre outros, sejam em área urbana ou rural.

Os serviços serão acionados através do sistema de gerenciamento de iluminação pública, que receberá através do “call-center” as reclamações dos munícipes, gerando as ordens de serviços. As determinações da fiscalização da Contratante também deverão ser registradas no sistema de gerenciamento e serão encaminhadas para devidas providências por parte da contratada. A contratada ficará obrigada a manter todas as informações atualizadas, informando o status de cada serviço, com o intuito de dar o retorno dos serviços realizados.

O fiscal da Secretaria de Obras deverá ter acesso ao sistema de gerenciamento para verificar o andamento dos serviços e a efetiva eficiência da contratada.

Na manutenção preventiva as atuações da contratada se darão por meio de rondas, de forma planejada e organizada, devendo a mesma, através do sistema de gestão, elaborando um roteiro contendo o itinerário e os dias programados.

Preventivamente, para reduzir a perda de rendimento das luminárias, a fiscalização da Contratante poderá determinar a limpeza completa do conjunto da unidade, recomendando-se a periodicidade de dois anos. A manutenção corretiva será feita em função dos problemas encontrados pela equipe de ronda, pelo atendimento das reclamações dos munícipes, por determinação do fiscal da Contratante, ou para atender situações que envolvam questões de segurança e exijam atendimento imediato.

A contratada deverá observar as condições mecânicas das unidades de IP, inclusive soldas, parafusos, junções e outras, solucionando todo e qualquer problema no parque de iluminação.

Abaixo segue alguns dos serviços a serem executados:

1. Substituição de lâmpada;
2. Substituição de relê;
3. Substituição de reator;
4. Substituição ou conserto de base para relê;
5. Substituição ou conserto de chave magnética;
6. Substituição ou conserto de luminária;
7. Substituição ou conserto de braço;
8. Substituição ou conserto de conector;
9. Substituição ou conserto de bocal;
10. Substituição ou conserto de poste ornamental;
11. Substituição de disjuntor em chave magnética;
12. Substituição de disjuntor residual diferencial em poste ou braço ornamental;
13. Substituição ou conserto da fiação interna em braço da rede;
14. Substituição ou conserto de fiação em dutos subterrâneos;
15. Substituição ou conserto de fiação poste ou braço ornamental;
16. Conserto de emenda;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

17. Retirada de materiais estranhos ao sistema de iluminação pública, como por exemplo, galhos de árvores, vegetação, objetos indevidos, entre outros;
18. Substituição de parafusos, porcas e demais acessórios de fixação mecânica dos pontos de iluminação pública;
19. Substituição ou conserto de cabos elétricos de controle de iluminação pública em um vão (espaço entre dois postes);
20. Preencher relatório das atividades realizadas, dos materiais empregados e das condições de segurança do local;
21. Realizar o descarte das lâmpadas e demais componentes inservíveis, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global da manutenção do parque de iluminação pública do Município de Tijucas. Os serviços de manutenção possuem uma complexidade técnica relevante, como por exemplo, na manutenção de um ponto apagado, onde a equipe deverá realizar todo um procedimento de detecção de falhas, com o impedimento da incidência de luz sobre o sensor do relê ou da chave de comando em grupo, verificando seu funcionamento e realizando a substituição da lâmpada. Se com a substituição da lâmpada o ponto não acender, o eletricista irá substituir o relê. Se com a substituição do relê o ponto vier a acender, deverá ser verificado o estado da lâmpada anteriormente retirada, instalando-a novamente na luminária. Esta somente deverá ser substituída se efetivamente e comprovadamente estiver com defeito. Conforme a contratada for realizando as manutenções e realizando o cadastro destas no sistema de gerenciamento, o próprio sistema irá informar se o item está em garantia ou não, devendo este ser substituído e cobrado somente em caso de não incidência de garantia. Este breve procedimento é orientativo, podendo cada empresa adotar procedimentos específicos, mas ficarão condicionados à eficiência e ao controle de materiais aplicados.

Está sendo prevista a contratação dos serviços mensais de manutenção de preventiva e corretiva em duas áreas distintas: ÁREA URBANA E ÁREA RURAL.

Para atendimento à demanda de manutenção do parque de iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar a seguinte estrutura:

3.10. EFICIENTIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

A modernização do sistema de iluminação se dará pela troca de equipamentos de baixa eficiência por novos equipamentos, mais modernos e com maior eficiência.

A substituição de equipamentos não se limita somente a lâmpadas e reatores, mas a todos os componentes do ponto, quais sejam: cintas, parafusos, fios, conectores, braços de iluminação, reatores, bases para relê, relês acionadores ou chaves magnéticas, bocais, luminárias, lâmpadas e outros. Não apenas quando acionado pelo fiscal da Contratante, mas também quando da necessidade de manutenção de algum ponto de IP, este deverá ser efficientizado, procedendo-se conforme orientação do Plano Nacional de Eficiência Energética. Assim, quando determinado pelo fiscal da Secretaria de Obras ou quando houver necessidade de manutenção em pontos ineficientes, a contratada irá realizar os serviços de efficientização e modernização do parque, sempre em comum acordo com a Contratante. Também deverá, a critério da Secretaria contratante, e em conjunto com a contratada, desenvolver estudos de viabilidade para instalação de equipamentos com tecnologia LED, fontes de energia fotovoltaica, eólicas e outras possibilidades. Estes estudos serão encaminhados ao fiscal responsável para aprovação ou reprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Abaixo alguns dos serviços de eficiência/modernização do parque de iluminação pública:

1. Substituição completa do conjunto de iluminação (cintas, parafusos, braço, luminária completa, relê ou chave de iluminação, reator interno ou externo, fiação, conectores, entre outros), por equipamentos mais eficientes; Estes Conjuntos que serão substituídos na área urbana, serão reinstalados na área rural;
2. Limpeza completa do conjunto óptico da luminária;
3. Utilização de equipamentos modernos de iluminação pública, com tecnologia LED, conforme estudos de viabilidade técnica e projetos a serem previamente elaborados pela contratada.
4. Utilização de equipamentos sustentáveis de geração de energia, como painéis solares, eólicos, etc., para aplicação em iluminação pública, conforme estudos de viabilidade técnica e projetos a serem previamente elaborados pela contratada.
5. Aplicação de tecnologia para automação dos equipamentos de iluminação pública, com utilização de módulos de telecomando, conectados ao sistema de gestão a ser implantado, conforme estudos de viabilidade técnica e projetos a serem previamente elaborados pela contratada.

3.11. MICROGERAÇÃO

Dentre as atividades de modernização, está a implantação de um sistema de microgeração de energia elétrica, pioneiro na utilização em sistemas de iluminação pública.

Este sistema de microgeração consistirá na implantação de um sistema de geração fotovoltaico.

A resolução normativa 482/2012, da ANEEL, estabelece as condições gerais para acesso de microgeração e minigeração distribuídas aos sistemas de distribuição de energia elétrica e o sistema de compensação de energia elétrica. Esta mesma resolução faz as seguintes definições:

- **MICROGERAÇÃO:** central geradora com potência < ou = a 100 kW
- **MINIGERAÇÃO:** central geradora com potência > de 100 kW mas < de 1 MW
- **COMPENSAÇÃO:** sistema no qual a energia ativa injetada é cedida à distribuidora local e posteriormente compensada até 36 meses com o consumo de energia elétrica ativa dessa mesma unidade consumidora ou ser compensada em outra unidade de mesma titularidade (CPF ou CNPJ) da mesma distribuidora.

Visando a eficiência energética e um alto nível de sustentabilidade, o Município de Tijucas pretende implantar um sistema visando à alimentação de uma pequena parte do seu parque de iluminação pública, como por exemplo, uma praça ou outro espaço público atendido pela iluminação pública. Como dimensionamento básico para esta implantação segue algumas diretrizes e dimensionamentos a serem considerados:

A partir da radiação solar incidente no local, conforme <http://maps.nrel.gov/SWERA>, podemos considerar os seguintes valores:

Tarifa Estimativa Celesc (R\$/kWh):	0,52
Capacidade instalada dos Sistemas (W):	5.000
Annual Avg GHI (kWh/m sq. per day):	4,90
Geração Anual estimativa do Sistema	8.950
Toneladas de CO2 evitadas em 25 anos	8

Tabela 2: Dados para dimensionamento do sistema fotovoltaico

Custo atual nivelado de Energia (LCOE) junto à Celesc: 0,40 R\$ / kWh

Custo nivelado de Energia (LCOE) Fotovoltaica fixa para 25 anos: 0,21 R\$ / kWh.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

O sistema fotovoltaico deverá atender às normativas da ABNT e exigências da Concessionária de Energia Elétrica.

Abaixo, segue exemplo dos componentes do sistema fotovoltaico:

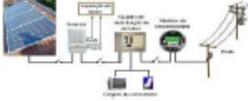
	Especificação
	MÓDULO FOTOVOLTAICO P250W INMETRO A
	INVERSOR CC/CA BIFÁSICO 220V
	MATERIAIS DIVERSOS
	ESTRUTURA METÁLICA PARA OS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS
	CONEXÃO COM A CONCESSIONÁRIA
	PROJETO ELÉTRICO PARA APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA
	INSTALAÇÃO E CERTIFICAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA

Figura 2: Especificação do sistema fotovoltaico

O módulo fotovoltaico deverá gerar energia em corrente contínua. Será certificado pelo INMETRO com classificação "A". A garantia do módulo fotovoltaico deverá ser de 10 anos contra defeitos de fabricação.

Os serviços indicados são exemplificativos e não limitam a atuação da contratada, mas fazem parte da execução global de efficientização e modernização do parque de iluminação pública do Município de Tijucas. Para atendimento à demanda de efficientização e modernização do parque de iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar a seguinte estrutura:

3.12. POSTE DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMO, COM GERAÇÃO SOLAR E EÓLICO

O fornecimento de energia será através dos 2 sistemas de geração solar e eólica, instalados, que por sua vez, alimentará a iluminação a ser instalado, conforme projeto elétrico a ser elaborado, e aprovado pelo Município, nas condições estabelecidas pela Norma NBR 5410.

Todo o trabalho, que terá como produto final, deverá constar em projeto elétrico executivo, conforme descrições constantes nesse projeto básico.

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as diretrizes fornecidas pela Prefeitura, projeto arquitetônico e estudos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Caso ocorram alterações futuras nas instalações da iluminação após execução do projeto, o mesmo deverá passar por uma atualização (As-built), seguindo sempre as normas brasileiras e aprovação do Município.

O Plano de Iluminação contempla o cenário urbano a partir das seguintes diretrizes, previamente estabelecidas no Anteprojeto:

Iluminação funcional para os espaços abertos, espaço arborizado, e caminhos.

Paisagística para as árvores, palmeiras, assim como elementos especiais selecionados.

Estas diretrizes buscam proporcionar continuidade ao tecido urbano, enfatizando a importância do espaço público, ao mesmo tempo, concedendo ao pedestre uma iluminação leve e funcional, tanto pelo uso de novas luminárias.

Na iluminação aplicada luminárias LEDs, que será aplicada em toda área.

O sistema de geração de energia Solar e Eólica, se fez necessário se caso devido a distância das instalações da rede de distribuição de energia elétrica de baixa tensão da concessionária, bem como, a dificuldade de acesso e a complexidade de uma extensão de rede de baixa tensão para alimentação do sistema de iluminação.

Com isso, optou-se pela implantação deste sistema de geração de energia elétrica autônomo e a utilização de luminárias LEDs, pelo seu baixo consumo de energia devido a limitação no fornecimento da mesma.

Todos os materiais e equipamentos a serem instalados deverão ainda estar de acordo e com as seguintes normas técnicas:

- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR 5101(NB-429) - Iluminação pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública Requisitos;
- NBR 10899 - Conversão Fotovoltaica de Energia Solar;
- NBR 61400 - Turbinas eólicas;

As infra-estrutura das instalações elétricas subterrâneas deverão ser de eletroduto flexível, tipo Kanaduto, em todos os percursos horizontais entre caixa de passagens, e entre caixa de passagem e ponto final de consumo, eletroduto flexível tipo mangueira corrugada.

Já a infra-estrutura da instalação elétrica de descida da torre de geração, deverá ser de eletroduto PVC rígido. Todos os trajetos e dimensões estão indicados em projeto.

O bando de dutos deverão ter a medida mínima de 30 x 30cm, e recompostos pelo mesmo material retirado em sua abertura, e completado com areia grossa.

Os alimentadores dos circuitos de distribuição subterrâneos serão condutores flexível de cobre com isolamento 0.6/1kV e cobertura de composto EPR – XLPE, temperatura 90°. Todos devem estar locados em eletrodutos e caixa de passagem, evitando o acesso do público aos mesmos.

Todas as emendas dos circuitos subterrâneos deverão ser feitas de forma a garantir a perfeita conexão dos circuitos, e estar locadas em caixa de passagem, nunca em eletrodutos. As mesmas devem ser estanhadas, e isoladas com fita isolante de alta fusão.

Para evitar problemas na ampliação de circuitos, e até de ventilação, recomenda-se que os quadros tenham sempre espaço extra.

O acionamento do sistema de iluminação da iluminação, será através do modulo controlador, que através da placa solar e a incidência solar, acionará o mesmo.

Como critério de projeto para a fabricação do Quadro de Proteção, os cabos dos ramais deverão ser conectados diretamente aos terminais dos módulos, portanto, as conexões do cabeamento externo deverão ser executadas através terminais de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

compressão tipo ilhóis e olhal, devidamente conectadas aos terminais de entrada dos disjuntores, módulos e aos barramentos neutro e terra do quadro de proteção.

Para alojamento do banco de baterias, deverá ser construída uma base em caixa vedada, com fechamento blindado IP-67. Inclusive, para proteção contra furtos das mesmas, deverá ser projetado e instalado grade de proteção com abertura para manutenção.

A seguir são relacionadas recomendações que deverão ser observadas na execução dos projetos das instalações elétricas:

- Para perfeita execução dos serviços de instalação deverão ser consultadas sempre todas as partes que compõem a solução do projeto;

- As emendas dos eletrodutos aparentes serão feitas por meio de luvas rosqueadas ou de encaixe, tendo o cuidado de eliminar rebarbas que possam danificar a fiação;

- Os eletrodutos aparentes serão convenientemente fixados por braçadeiras, tirantes ou outros dispositivos que lhe garantam perfeita estabilidade;

- Todas as emendas dos condutores elétricos deverão ser executadas nas caixas de passagem, não serão permitidas emendas dentro dos eletrodutos;

- Os condutores dos circuitos de iluminação serão distribuídos através de eletroduto de pvc no sistema embutido ou aparente;

- Todos os circuitos subterrâneos de iluminação deverão ser devidamente aterrados, com condutor de terra proveniente malha de aterramento;

- Todas as partes metálicas da instalação, tais como equipamentos especiais, caixas de passagem, postes, dutos, quadros devem ter suas estruturas aterradas.

- Todas as emendas nos condutores subterrâneos deverão ser estanhadas e devidamente isoladas com dupla camada de fita isolante alta fusão;

- A execução das instalações obedecerá à melhor técnica, para que venha preencher satisfatoriamente as condições de utilização eficiência e durabilidade;

- A execução das instalações só poderá ser feita por profissionais devidamente habilitados, o que não eximirá a empreiteira da responsabilidade pelo perfeito funcionamento das mesmas;

- As instalações, só serão aceitas, quando entregues em perfeitas condições de funcionamento;

- As instalações só poderão ser executadas com material examinado e aprovado pela fiscalização;

- As caixas, quadros, etc., deverão estar ligados a malha de aterramento, em qualquer ponto. E a medição da resistência da malha de aterramento, não deve ser superior a 10 (dez) Ohms;

- Serão rejeitados os tubos, cuja curvatura tenha causado fendas ou redução de seção.

- A tubulação será instalada de modo a não formar cotovelos;

- Para facilitar a enfição, os condutores deverão ser lubrificados com talco ou parafina, não permitido o emprego de outros lubrificantes;

- A enfição só poderá ser executada após a cobertura total do solo sobre os condutos, e assim, serão retiradas as obstruções dos mesmos;

- As instalações só poderão ser executadas com projetos aprovados pelo cliente, sendo obrigatória a aprovação prévia;

- Havendo dúvida por parte do profissional na realização dos serviços apresentados no projeto este deve entrar em contato com o responsável pelo projeto ou pela execução para sanar quaisquer dúvidas.

- Os ensaios de direcionamento da iluminação deverão ser feitos a noite, para padronizar o grau de curvatura necessário para a perfeita iluminação focal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Todos os serviços relativos às instalações previstas neste projeto básico deverão ser executados por trabalhadores capacitados, nos termos especificados pela NR-10, e autorizados pelo cliente, ou por empresa contratada por ele.

Atenção especial deve ser dada às recomendações apresentadas nos itens 10.5 e 10.6 desta norma regulamentadora, referente aos cuidados que devem ser tomados nas intervenções em instalações elétricas desenergizadas e energizadas.

No momento de energização do Quadro de Proteção e das instalações externas, devem-se estabelecer procedimentos que evitem riscos à segurança das instalações e pessoas.

O presente projeto básico das instalações elétricas deve ficar à disposição dos trabalhadores autorizados a intervir nas instalações, das autoridades competentes e de outras pessoas autorizadas pelo proprietário.

A responsabilidade da manutenção desta iluminação será do poder público.

Conjunto de iluminação em poste, com luminária constituída por LEDs. Projetada para iluminação de ruas. Com as soluções confiáveis, duráveis e eficientes. Otimizar a extração de calor para manter a 80% do fluxo luminoso nominal em 60.000 horas de uso até uma temperatura ambiente máxima de 35 ° C. Assegura a performance seja preservada ao longo do tempo.

Autonomia de 3 dias com 11h/dia, Garantia 2 (dois) anos.

Características dos equipamento do conjunto:

- Poste vertical de Fibra ou Galvanizado, com 5,8 mts, com sapata;
- 02 pçs de Painel solar fotovoltaico 140 W;
- 01 pç de Gerador Eólico 300W AC;
- 01 pç Luminária Led 60 W / 24V;
- 02 pçs Bateria Estacionaria 12 V / 120 Ah eletrolítica selada de ciclo profundo, com compartimento externo ip67;
- Controlador sistema solar e eólico, uma saída 300W AC, e uma saída 500W CC, acionamento automática na ausência de luminosidade, programável pelo controlador;

3.13. EQUIPE DE TRABALHO

Um (1) profissional eletricista, com experiência na função;

Um (1) profissional eletricista/montador, com experiência na função;

Um (1) motorista/operador de guindaste, com habilitação para conduzir veículos até 4,0 ton, e experiência na função;

Observação: Todos devem possuir qualificação para realizar serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 80 horas em conforme determinação da Norma Regulamentadora N°10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricista. Todas essas qualificações deverão ser apresentadas no momento do certame.

Uma (1) camionete com capacidade mínima 1,0 ton., equipada com cesto elevatório hidráulico, para trabalhos em até 9,0m de altura em relação ao solo, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra, padrão CELESC.

Um (1) caminhão, equipado com guindauto, com cesto elevatório duplo, lanças hidráulicas, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, para trabalhos em até 20m de altura em relação ao pavimento, caixa de ferramenta e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro, padrão CELESC.

Observação: O caminhão guindauto será utilizado pela equipe mediante justificada necessidade, e será medido/pago de acordo com a sua utilização. A previsão de utilização será de 06 horas mensais e informado para o fiscal da Prefeitura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Municipal de Tijucas, sobre o uso da mesma, para o devido controle. A Contratada neste caso, poderá contratar serviço terceirizado para a locação deste caminhão.

A equipe deverá prestar os serviços em **05 dias da semana**, conforme agendamento com o setor responsável da prefeitura e conforme horário abaixo:

Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

A equipe poderá ter seus horários alterados, para atendimento às demandas específicas. A contratada deverá manter uma equipe de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular. O atendimento emergencial fora do horário acima estipulado serão medidos e pagos conforme sua utilização.

A contratada deverá identificar seus veículos através de adesivos, nas laterais e na parte traseira, contendo os seguintes dizeres:

“À SERVIÇO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”

Todos os materiais necessários à execução dos serviços de efficientização e modernização deverão ser fornecidos pela contratada, e serão pagos mediante comprovação de aplicação dos mesmos e aprovação pelo fiscal da contratante. Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da contratada.

Dentre as atividades de efficientização e modernização estão o levantamento de materiais, projetos, verificações e inspeções, e a execução dos serviços propriamente dita. Sempre que a contratada realizar qualquer alteração no parque de iluminação pública, substituindo um ponto por outro, alterando o tipo ou a potência da lâmpada, deverá elaborar um PROJETO, informando o endereço completo do ponto de IP, com a indicação do número do FU mais próximo (código utilizado pela Concessionária para identificar alguns de seus componentes – transformadores/chaves fusíveis), a situação atual e a nova situação do ponto de IP.

A contratada deverá manter sempre o cadastro no sistema de gerenciamento atualizado, e gerar um relatório mensal, entregando este a fiscalização do município, para assim a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos encaminhar para a Concessionária/Cooperativa de Energia Elétrica, afim de sempre manter o cadastro desta atualizado também.

A equipe operacional deverá possuir as seguintes ferramentas e equipamentos de uso individual:

PARA CADA ELETRICISTA	
ALICATE DE BICO MEIA CANA, 7 1/2"	1
ALICATE UNIVERSAL, 8" DE AÇO CROMO-VANÁDIO, CABO ISOLADO PARA 1000V	1
BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS	1
BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO (DOIS PARES)	2
CANIVETE, LÂMINA DE AÇO INOXIDAVEL 120MM	1
CAPACETE DE SEGURANÇA, ABA TOTAL, SUSPENSÃO COM CATRACA E FITA	1
CAPA DE CHUVA COM CAPUZ	1
CHAVE INGLESA 10", AJUSTAVEL	1
CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA NR-10	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTILETE 18MM	1
JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL) LONGA, 1,5 A 10MM	1
JOGO DE CHAVE FIXA (BOCA) 1/4" A 1"	1
JOGO DE CHAVE DE FENDA 1/4" A 3/8"	1
ÓCULOS DE SEGURANÇA DE ELETRICISTA	1
SAPATO DE SEGURANÇA (DOIS PARES)	2
BOLSA DE LONA IMPERMEABILIZADA P/ GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS DE BORRACHA	1
LUVA DE BORRACHA PARA USO EM BAIXA TENSÃO, CLASSE II (PAR)	1
LUVA EM VAQUETA COM PUNHO DE RASPA (PAR)	1
UNIFORME ELETRICISTA, RETARDANTE CHAMA, COM REFLETIVOS, NR10	2

Tabela 03: Equipamentos de uso individual

PARA CADA VEÍCULO	
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10"	1
ALICATE DE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS, PARA CABOS DE COBRE OU ALUMINIO	1
ALICATE VOLT-AMPERIMETRO DIGITAL 600VCC/CA, 150A	1
ALICATE DESCASCADOR, 9"	1
ARCO DE SERRA AJUSTAVEL, 10" A 12", COM LÂMINA	1
CARRETILHA P/ ELEVAÇÃO DE MATERIAIS, COM DISPOSITIVO P/ ENGATE E DESENGATE	1
CORDA DE NYLON, 16MM	50
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 8,4M, 30 DEGRAUS	1
ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 9,9M, 36 DEGRAUS	1
ESTICADOR PARA CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO, 16 A 35MM ² , MORDENTE	1
EXTRATOR DE CONECTOR CUNHA SIMÉTRICO	1
GUINCHO TIFOR, PORTATIL, COM CATRACA, PARA ARRASTE ATÉ 2 TONELADA	1
LANTERNA MANUAL DE LED, COM CARREGADOR VEICULAR E PARA TOMADA	1
LUXIMETRO DIGITAL, DISPLAY DE LCD, CIRCUITO MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO	1
MULTIMETRO DIGITAL PORTÁTIL	1
MARRETA OITAVADA, 500G, COM CABO DE FIBRA DE VIDRO	1
SACOLA DE LONA PARA IÇAMENTO DE FERRAMENTAS	1
TALHADEIRA AÇO 250X20MM	1
TESOURÃO PARA CORTAR CABOS DE COBRE OU ALUMINIO ATÉ 240MM ²	1
TRENA ANALÓGICA, MEDIÇÃO POR RODA	1

Tabela 04: Equipamentos de uso para cada veículo

Todos os funcionários deverão sempre apresentar-se uniformizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

A contratada deverá disponibilizar para a equipe de trabalho um aparelho de telefonia móvel, para que a Administração possa entrar em contato com equipe, com o intuito de manter informada da execução dos serviços, e também para que a equipe possa comunicar-se com o fiscal.

3.14. AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Por ampliação entenda-se a instalação de novos equipamentos de iluminação em locais que ainda não os possuam. A execução dos serviços necessários para a ampliação do parque de iluminação se dará através de ordem de serviço específica.

A ampliação do sistema se dará através da expansão da iluminação pública, podendo inclusive representar a extensão da rede de energia elétrica, para aquelas regiões onde o Município esteja crescendo, com instalação de novas moradias e/ou esteja defasado necessitando de melhorias de forma que todos os munícipes possam dispor do sistema de iluminação pública permitindo o lazer e a segurança noturna.

O município ampliará redes de energia elétrica nas vias urbanas e rurais com a finalidade de ampliar o sistema de iluminação pública, compreendendo também a iluminação de áreas públicas de recreação e centros esportivos, seguindo as normativas da Concessionária/Cooperativa de Energia Elétrica. As redes que forem de uso compartilhado com a Concessionária/Cooperativa deverão obedecer às determinações destas, que a partir de sua execução, serão por ela mantidas. Já os componentes de iluminação pública ficarão sob a responsabilidade do Município e consequentemente mantidos pela contratada. Os serviços de ampliação correspondem a todas as atividades de implantação de novos pontos de iluminação pública, incluindo a rede de energia em média e baixa tensão, quando necessário, inclusive a instalação de transformadores.

Precedendo a execução dos serviços, o Município de Tijucas emitirá ordem de serviço para elaboração de projeto de ampliação de Iluminação Pública, indicando o local a serem instalados. A contratada, por sua vez, irá dispor de equipe para fazer o projeto e aprova-lo junto à Concessionária.

Abaixo alguns dos serviços de ampliação do parque de iluminação pública:

- 3.14.1. Planejamento e comunicação da data da realização dos serviços;
- 3.14.2. Coordenação junto à Concessionária/Cooperativa para a execução do projeto;
- 3.14.3. Mobilização de turma qualificada de construção de redes para execução da atividade;
- 3.14.4. Sinalização das vias e isolamento de passagem por sob a rede;
- 3.14.5. Aterramento de redes de baixa e alta tensão;
- 3.14.6. Devolução de materiais retirados de redes antigas da Concessionária/Cooperativa se houverem;
- 3.14.7. Teste e acompanhamento do funcionamento dos novos equipamentos instalados durante 2 dias;
- 3.14.8. Elaboração da documentação da obra (termo de doação da rede e finalização da obra);
- 3.14.9. Elaboração de relatório contemplando serviços e materiais empregados;
- 3.14.10. Atualização junto ao sistema de gerenciamento e consequentemente junto a Concessionária/Cooperativa da nova potência instalada;

Para atendimento à demanda de ampliação da iluminação pública, a contratada deverá disponibilizar a seguinte estrutura:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3.15. MATERIAIS

Todos os materiais necessários aos serviços de gestão do sistema de iluminação do Município de Tijucas serão fornecidos pela contratada, e serão pagos mediante comprovada aplicação dos mesmos e aprovação pelo fiscal.

Os materiais deverão obedecer às descrições da planilha de materiais e quando pertinente, deverão possuir Certificado de Homologação do Produto ou Certificado de Ensaio de Material emitido pela DVEN – CELESC Distribuição S.A. ou fabricante.

As luminárias e projetores deverão obedecer à especificação técnica.

A contratada deverá manter um almoxarifado exclusivo para guarda e acondicionamento de materiais e equipamentos de iluminação pública.

Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados durante os serviços de manutenção.

Caberá à contratada a área total do almoxarifado em função do volume de materiais e equipamentos a serem movimentados.

Esse almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação etc., além de dispor de mão de obra qualificada para os serviços de movimentação.

Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

O controle e o fluxo de materiais e equipamentos de Iluminação Pública devem ser feito através do sistema de gerenciamento, ficando sob responsabilidade da contratada a disponibilização de toda a infraestrutura para a sua operacionalização.

A contratada deverá manter todos os materiais e equipamentos armazenados e sob sua responsabilidade, devidamente identificados e acondicionados.

O estoque dimensionado pela contratada deverá permitir, sem descontinuidade, a realização de intervenções no sistema de IP por um prazo pré-determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, deverão ser descartados corretamente pela Contratada.

3.16. APRESENTAÇÃO DE ENSAIOS

Para comprovação de qualidade das luminárias com tecnologia LED, estas deverão ser apresentadas com ensaio técnico reconhecido por Órgão Normativo, dos ensaios de qualidade mencionados abaixo dentro do envelope da proposta, referente aos itens 3.158, 3.159, 3.160, 3.161 e 3.162:

- Ensaio técnico específicos do mesmo, e demais ensaios de características, que são: IP, IK 10, LM79, LM80, CARGA ESTÁTICA, VIBRAÇÃO, RHOS.
- Os módulos devem ter índice de proteção IP 68 e conjunto luminárias IP 66, comprovados através de ensaios técnicos específicos.
- Os drives deverão possuir ajustes para que ao variarmos uma tensão, os LEDs possam fornecer até 15 % a mais de luminosidade ao sistema quando for necessário, mantendo a vida útil do sistema de iluminação.
- Catálogo Técnico ou certificado do fabricante indicando a garantia de fábrica não inferior a 10 (dez) anos (Catálogo ou Certificado poderá ser objeto de consulta para sua validação).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

4. CONTROLE DE QUALIDADE

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais aplicados sob pena de multa.

A contratada deverá apresentar um registro de todos os serviços realizados no parque de iluminação pública do Município e disponibilizar acesso ao sistema de gerenciamento para a sua conferência. A qualquer momento, o sistema deverá permitir a geração do relatório, por período, por equipe ou por serviço, dentre outras possibilidades a serem ajustadas entre a contratada e a Secretaria de Obras. O relatório deverá ser gerado e impresso no mínimo uma vez por mês, e este se converterá no Boletim de Medição, que deverá ser, obrigatoriamente, aprovado pela fiscalização de Obras. O relatório deverá conter as seguintes informações mínimas: data, local da execução dos serviços (rua, praça, parque), materiais aplicados, equipe de trabalho, observações gerais.

5. FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do Município de Tijucas, definir os critérios de fiscalização da contratada, devendo esta permitir tais atividades, facilitando o acesso às suas dependências, veículos e pessoal. A atuação da Administração em nada restringe ou isenta a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações.

O Município de Tijucas poderá rejeitar os serviços executados pela contratada, no todo ou em parte, em função de inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para ao Município.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá manter um escritório servirá de apoio às equipes operacionais, e farão todos os controles, tanto de materiais aplicados, quanto de serviços realizados. Este escritório deverá ser totalmente equipado para realização dos serviços administrativos e de suporte.

Neste mesmo local deverá ser instalado o almoxarifado central, onde a contratada deverá armazenar os materiais a serem empregados no parque de iluminação.

A empresa contratada deverá atender a Instrução I-134.0025 pertencente ao manual de procedimentos da Concessionária CELESC, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução.

A contratada obriga-se a comunicar ao Município de Tijucas todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.

A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

A contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as alterações que vierem a ocorrer.

Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.

A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-SC, durante o certame. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-SC.

Caberá à Contratada comunicar e obter a anuência da fiscalização de Obras, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Concessionária de Energia Elétrica, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da Contratada.

A Contratada exercera Descontaminação de lâmpadas de descarga e destinação final controlada através de empresa especializada, licenciada pelos órgãos ambientais. Apenas das lâmpadas existentes no parque de iluminação do município, as que serão instaladas pela contratada deverá ser aplicado à logística reversa vigente.

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa Nº 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação, necessários para tal análise. A Celesc Distribuição SA e CEREJ fazem os registros das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Os serviços de georreferenciamento e cadastramento de rede estão sendo exigidos em razão de que os dados levantados nestes serviços serão encaminhados à Concessionária e Cooperativa para atualização cadastral do parque de iluminação pública, uma vez que estas irão utilizar-se destes dados para seu próprio cadastro. **ESTA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA EM ATÉ 05 (CINCO DIAS) APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DO CERTAME E ANTES DA HOMOLOGAÇÃO PARA A ASSINATURA CONTRATO, SOB PENA DE NÃO PODER EXECUTÁ-LO.**

7. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL E DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

O prazo para execução do objeto será em até 31/12/2018 a contar da Ordem de Serviço. O prazo Contratual será igualmente até 31/12/2018. O contrato poderá ser prorrogado, respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

O valor total do contrato, bem como das parcelas, fixado em reais, não sofrerão qualquer tipo de correção, serão fixos e irremovíveis, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93.

Após a assinatura do contrato deverá ser efetuada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução do objeto, perante o CREA-SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

8. DAS MEDIÇÕES

As medições serão mensais e baseadas nas avaliações dos serviços realizados e serão feitas pela fiscalização do Município, devidamente acompanhado por um representante designado pela Contratada.

9. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, efetuada no CREA-SC.

A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de Tijucas, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal observada as exigências da legislação tributária.

A empresa vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Laudo de Medição assinado pelo fiscal designado e responsável técnico da Contratada;
- b. Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS) – mês anterior da prestação de serviços (prazo de validade vigente);
- c. Guia de recolhimento do INSS – Guia de Retenção (GPS) – preenchida com os dados da empresa para a retenção dos 11% pela Prefeitura;
- d. Fotocópia do Recibo de Pagamento de Salário (holerite) do(s) funcionário(s) que executaram os serviços;
- e. Guia de Recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) – mês anterior da prestação de serviços;

OBS.: Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o nº do Empenho e o nº do Contrato;

10. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio do Município de Tijucas e ao público afetado e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da Prefeitura Municipal de Tijucas e/ou demais órgãos envolvidos.

O Município de Tijucas poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

11. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Município de Tijucas, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante vencedora tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

11. O RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E MATERIAIS

Para o recebimento das obras e serviços e dos materiais fornecidos será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a seu critério.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a licitante vencedora das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 11.21**, do presente edital.

Lote: 1				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	7,00	MÊS	3.193,60	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, TELEATENDIMENTO INFORMATIZADO VIA CALL CENTER, SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALMOXARIFADO, MOBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.
2	7,00	MÊS	27.938,24	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM APROXIMADAMENTE 7.102 UNIDADES, REFERENTES A EQUIPE DE MANUTENÇÃO EM CAMPO DA ÁREA DA CELESC E CEREJ.
3	7,00	MÊS	26.544,00	SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CADASTRO, GERAÇÃO, AUTOMAÇÃO E EVENTOS
4	7,00	MÊS	75.872,09	MATERIAIS ESTIMADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Valor total: R\$ 934.835,51 (Novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e um centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMT/2018

CRENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Presencial nº 059/PMT/2018, do Município de Tijucas.

Tijucas, ____ de _____ de 2018.

Nome e número da Identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMT/2018

CREENCIAMENTO

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ou

CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representado por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMT/2018

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, ____ de _____ de 2018.

Nome e número da Identidade do declarante.

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMT/2018

DOCUMENTAÇÃO

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ
n. _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA que
cumpramos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/PMT/2018

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO _____

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

1.1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, **ADALTO GOMES**, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 1574056 (SESP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 542.027.289-04, residente e domiciliado na Irene Painter Barreto nº 002, Centro – COHAB, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina.

1.2. CONTRATADO: _____, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por seu _____ (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), senhor....., brasileiro,(estado civil),(profissão), residente e domiciliado na Rua _____, nº....., Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação _____, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 86.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes a matéria, assim como pelas condições do **PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 100/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/PMT/2018**, sendo o processo homologado em ___ de _____ de 2018, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, firmam o presente contrato.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gestão de Iluminação Pública, completando área urbana e rural com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijuca/SC**, conforme PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 100/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/PMT/2018 e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 100/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/PMT/2018, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

V – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 4ª. Os materiais e os serviços serão prestados nos locais indicados, disponibilizado pela Contratada;

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 8ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e/ou locação.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 6ª. São obrigações do **CONTRATADO**:

- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- e) responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços;
- f) responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de processo civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados e prepostos do **CONTRATADO** em intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**;
- g) deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

VIII – DO VALOR CONTRATUAL

Cláusula 7ª. O valor, a ser pago pelo CONTRATANTE em favor do CONTRATADO pelos serviços prestados será de R\$ _____, no valor total do contrato de R\$ _____.

Parágrafo único. As quantidades previstas no Edital Processo de Licitação nº. 100/PMT/2018 – Pregão Presencial nº 059/PMT/2018 são apenas estimadas, não se obrigando o CONTRATANTE adquiri-las na sua totalidade, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se de qualquer forma o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O serviço da Contratada será pago mensal, em 30 dias após a execução do mesmo e a emissão da Nota Fiscal, bem como entrega do relatório de volume da coleta, além da comprovação do cumprimento da obrigação de divulgar o serviço no município.

Cláusula 9ª. O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, efetuada no CREA-SC.

Cláusula 10ª. A empresa vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

Cláusula 11ª. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- §1º Laudo de Medição assinado pelo fiscal designado e responsável técnico da Contratada;
- §2º Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS) – mês anterior da prestação de serviços (prazo de validade vigente);
- §3º Guia de recolhimento do INSS – Guia de Retenção (GPS) – preenchida com os dados da empresa para a retenção dos 11% pela Prefeitura;
- §4º Fotocópia do Recibo de Pagamento de Salário (holerite) do(s) funcionário(s) que executaram os serviços;
- §5º Guia de Recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) – mês anterior da prestação de serviços;

OBS.: Deverá ser informado no corpo da Nota Fiscal o nº do Empenho e o nº do Contrato;

Cláusula 12ª. Para o pagamento referente à execução da obra deverão ser apresentadas as seguintes certidões e outros documentos equivalentes, juntamente com a Nota Fiscal:

- §1º Apresentação do Certificado de regularidade do FGTS;
- §2º Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Previdência Social;
- §3º Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

§4º Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede do licitante, bem como do Município de Tijucas SC;

§5º Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

Cláusula 13ª. Nota Fiscal deverá ser protocolada em 01 (uma) via, na Secretaria da Administração e Finanças do **CONTRATANTE**, que deverá realizar a retenção dos impostos devidos na forma da legislação vigente.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 14ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2018, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
51	04.03	2.012	3.3.90.39.99.00.00.00

XI – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Cláusula 15ª. A contratada deverá manter um escritório servirá de apoio às equipes operacionais, e farão todos os controles, tanto de materiais aplicados, quanto de serviços realizados. Este escritório deverá ser totalmente equipado para realização dos serviços administrativos e de suporte.

- a) Neste mesmo local deverá ser instalado o almoxarifado central, onde a contratada deverá armazenar os materiais a serem empregados no parque de iluminação.
- b) A empresa contratada deverá atender a Instrução I-134.0025 pertencente ao manual de procedimentos da Concessionária CELESC, bem como estar devidamente autorizada a exercer todas as atividades objetos desta contratação, dentro do prazo de assinatura do contrato, e durante todo o período de execução.
- c) A contratada obriga-se a comunicar ao Município de Tijucas todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.
- d) A contratada fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.
- e) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.
- f) A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da sua realização incorreta.
- g) A contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio público municipal, objeto do presente memorial, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pelos seus funcionários.
- h) A contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais, inclusive os materiais retirados, e manter atualizada toda a documentação do sistema de IP, devendo comunicar por escrito as alterações que vierem a ocorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

- i) Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva a seus empregados e aplicar a legislação referente à segurança, medicina e higiene no trabalho.
- j) A contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, perante o CREA-SC, durante o certame. Empresas de outros Estados da Federação deverão fazer o registro no CREA-SC.
- k) Caberá à Contratada comunicar e obter a anuência da fiscalização de Obras, quando houver necessidade de interação com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos como Concessionária de Energia Elétrica, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, concessionárias de telefonia, TV a cabo, rodovias e demais, havendo necessidade de obter autorização ou apoio para o desenvolvimento dos trabalhos. A responsabilidade de solicitar os serviços de apoio será da Contratada.
- l) A Contratada exercera Descontaminação de lâmpadas de descarga e destinação final controlada através de empresa especializada, licenciada pelos órgãos ambientais. Apenas das lâmpadas existentes no parque de iluminação do município, as que serão instaladas pela contratada deverá ser aplicado à logística reversa vigente.

XII – DO REAJUSTE DO CONTRATO

Cláusula 16ª. Os preços deverão ser expressos em reais, fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

Cláusula 17ª. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Municipal de Tijucas, devidamente acompanhada de documentos que Comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

Cláusula 18ª. Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos pelo **CONTRATADO** com base no Índice geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação.

XIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 19ª. O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários e/ou prepostos das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrente deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

Cláusula 20ª. Em caso de subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar tal ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, o **CONTRATADO** continuará responsável perante o **CONTRATANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 21ª. Sempre que houver interrupção dos serviços do **CONTRATADO** por qualquer motivo, este terá que comunicar a **Secretaria Municipal de Obras** do **CONTRATANTE**, caso contrário será deduzido da parcela mensal a ser quitado, o valor proporcional correspondente à ausência.

Cláusula 22ª. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 23ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 24ª. Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

XIV – DO PRAZO

Cláusula 25ª. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para cada exercício, devendo apresentar as certidões negativas obrigatórias em todas as prorrogações de contrato.

XV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 26ª. O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Cláusula 27ª. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, extrapolando o prazo fixado nas cláusulas deste instrumento, acarretará ao **CONTRATADO** multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a juízo da Administração Municipal.

Parágrafo único. A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula 28ª. A multa prevista na Cláusula 27ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

§ 1º. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

§ 2º. Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o **CONTRATADO** vier a fazer jus.

Cláusula 29ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, a seguir destacadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula 30ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

Cláusula 31ª. Não efetuando o pagamento dos serviços prestados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

XVII – DOS RECURSOS

Cláusula 32ª. Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

XVIII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Cláusula 33ª. No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

XIX – DA RESCISÃO

Cláusula 34ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

Cláusula 35ª. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 36ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XXI – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 38ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo.

XXII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 39ª. A execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula 40ª. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Assegurar-se de que os equipamentos utilizados pelo **CONTRATADO** correspondem ao contratado para prestar os serviços;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

e) Promover reunião com os usuários, a fim de verificar as possíveis interferências dos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução.

Cláusula 41ª. A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os serviços que julgar de má qualidade ou que estiver em desacordo com as especificações;
- b) Exigir substituição de funcionários do **CONTRATADO** ou do subcontratado por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores do **CONTRATANTE**;
- c) Exigir habilitação profissional dos operadores dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, objeto deste contrato;
- d) Durante a execução dos serviços, emitirem relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

Cláusula 42ª. A execução dos serviços deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) Instruções e Resoluções relacionadas à segurança do trabalho;
- c) Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula 43ª. O recebimento dos serviços se dará definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferencia explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal) dos serviços, assinado pelo recebedor e pelo secretário da pasta e/ou presidente da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, após a respectiva conferencia nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Cláusula 44ª. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços executado sem desacordo com o contrato.

Cláusula 45ª. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

XXIV – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO

Cláusula 46ª. O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

XXV – DA ANÁLISE

Cláusula 47ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, conforme determina a legislação em vigor.

XXVI – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 48ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

XXVII – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Cláusula 49ª. As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Cláusula 50ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF/MF nº

2) _____
Nome:
CPF/MF nº